



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Vitória da Conquista/Jequié/Itapetinga, 19 de abril de 2023

Ofício Circular Consepe nº 01/2023

Assunto: **Pauta reunião Consepe – diretrizes para oferta de cursos na modalidade EaD na Uesb**

Caras conselheiras, caros conselheiros:

Informamos que a próxima reunião do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe da Uesb acontecerá no dia 17 de maio (quarta-feira), de forma presencial, no *campus* de Vitória da Conquista.

A reunião terá como ponto central a avaliação e deliberação em torno de minuta de Resolução que visa estabelecer as diretrizes gerais para oferta de cursos (de graduação e de pós-graduação) e de cursos e programas (de extensão e de formação continuada) na modalidade **Educação a Distância (EaD)** e para a utilização, em cursos **presenciais**, de metodologias de ensino e de aprendizagem pautadas por práticas pedagógicas não presenciais.

Desta forma, encaminhamos (em arquivo anexo), para conhecimento e avaliação, minuta de Resolução que tem como objeto as “Diretrizes Gerais e Normas para Oferta de Cursos na Uesb, de Graduação e de Pós-Graduação, e de Cursos e Programas de Extensão e de Formação Continuada, na Modalidade de Educação a Distância (EaD)”.

Em linhas gerais, a minuta, ao abordar e propor diretrizes e regulamentação para diferentes temas relacionados à matéria, procurou:

- I. ressaltar as distinções conceituais e legais entre modalidade educacional EaD e metodologias e práticas pedagógicas pautadas por ações de ensino e de aprendizagem não presenciais (educação *on-line*, ensino remoto, dentre outras, e, inclusive, EaD);
- II. distinguir os diversos tipos de curso, oferecidos na Universidade, passíveis de adoção da modalidade EaD ou de metodologias e práticas pedagógicas não presenciais:

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) cursos de graduação;
 - b) cursos de pós-graduação *lato sensu*;
 - c) cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
 - d) cursos e programas de extensão;
 - e) cursos de formação continuada;
- III. estabelecer condições para ofertas, na Uesb, de cursos na modalidade EaD, sendo (pela proposta apresentada na minuta):
- a) cursos de graduação: exclusivamente para cursos oferecidos por meio de convênio Uesb/Capes e Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
 - b) cursos de pós-graduação *lato sensu*: exclusivamente para cursos oferecidos por meio de convênio Uesb/Capes e Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- IV. estabelecer condições para oferta de cursos, na Uesb, com previsão, no Projeto Pedagógico, de cursos com metodologias e práticas pedagógicas não presenciais:
- a) cursos de pós-graduação *lato sensu*, limitado a 40% da carga horária total do curso com práticas não presenciais;
 - b) cursos de pós-graduação *stricto sensu*, exclusivamente para os casos de cursos de Mestrado e/ou Doutorado multiinstitucionais oferecidos em rede;
 - c) cursos e programas de extensão e cursos de formação continuada;
- V. ressaltar **as vedações para a adoção de práticas pedagógicas não presenciais ou pautadas pela modalidade EaD em todos os demais cursos oferecidos na Uesb** não contemplados nas indicações especificadas nos itens III e IV, destacando que a Portaria MEC nº 2.177/2019 (“Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância em cursos de graduação presenciais [...] até o limite de 40% da carga horária total do curso”) não se aplica ao caso da Uesb e de instituições de ensino superior vinculadas a sistemas estaduais de ensino, já que a Portaria MEC trata exclusivamente de “Instituições de Ensino Superior – IES **pertencentes ao Sistema Federal de Ensino**”, ou seja, instituições federais e privadas.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- VI. regulamentar os procedimentos para oferta de cursos de graduação e de pós-graduação na modalidade EaD, envolvendo aprovação pela plenária do Departamento responsável pela oferta e homologação pela Câmara competente do Consepe;
- VII. constituir órgão próprio da Uesb, responsável pela organização acadêmica, acompanhamento de seus cursos ofertados na modalidade a distância, com atenção à sua qualidade acadêmica e à regularidade de seus atos de criação, funcionamento e reconhecimento e pela proposição de políticas gerais para a instituição, de formação docente, de aquisição de meios e tecnologias de informação e comunicação e de equipamentos específicos, voltados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas presenciais ou não presenciais, mediadas pelo uso de tecnologias digitais.

Para que seja possível assegurar o desenvolvimento de atividades que permitam a avaliação e reflexão, por parte das conselheiras e conselheiros, acerca da matéria, antes da reunião deliberativa do Consepe, indicamos o seguinte cronograma de ações:

1. dia **27 de abril (quinta-feira)**: reunião presencial, no *campus* de **Vitória da Conquista**, aberta a todos/todas interessados/interessadas, para apresentação da proposta e debate, a se realizar no **auditório II, Módulo Luisão, às 14h00**;
2. dia **02 de maio (terça-feira)**: reunião presencial, no *campus* de **Jequié**, aberta a todos/todas interessados/interessadas, para apresentação da proposta e debate, a se realizar no **auditório do Módulo Manoel Sarmiento, às 9h00**;
3. dia **04 de maio (quinta-feira)**: reunião presencial, no *campus* de **Itapetinga**, aberta a todos/todas interessados/interessadas, para apresentação da proposta e debate, a se realizar no **auditório do Módulo do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPZ), às 9h00**;
4. dia **10 de maio (quarta-feira)**: data para encaminhamento, à Secretaria do Consepe, de **propostas de alterações/acréscimos/supressões à minuta de Resolução**, que deverão ser encaminhados a todas as conselheiras e conselheiros;
5. dia **17 de maio (quarta-feira)**: realização da reunião do **Consepe**.



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Com relação ao item “4”, lembramos que, por óbvio, quaisquer propostas apresentadas pelos conselheiros e conselheiras podem ser apresentadas, a qualquer momento, durante a tramitação da matéria. A data indicada, de 10 de maio, tem apenas a finalidade de permitir que sugestões ou propostas de alteração aprovadas pelos Departamentos, Colegiados ou representações discentes possam ser encaminhadas para conhecimento de todas as demais plenárias, antes da reunião do Consepe.

A convocatória para a reunião do Consepe, com a discriminação de todos os assuntos a serem tratados, será encaminhada até o próximo dia 26 de abril.

A Secretaria do Consepe permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

At.te,

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor e Presidente do Consepe

Marcos Henrique Fernandes
Vice-Reitor

Ana Paula dos Santos Felix
Secretária do Consepe

AD PLENAM VITAM